



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

PREGÃO ELETRÔNICO 90006/2024

CONTRATANTE: GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

PROCESSO Nº 0607.01.339/2024.34

UASG: 929640

#### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, VIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA.

#### VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.293,96

#### DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAL

22/07/2024

#### DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

22/07/2024

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 01/08/2024 às 09h00min

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

#### MODO DE DISPUTA:

Aberto

#### ENDEREÇO ELETRÔNICO

[www.compras.gov.br/compras](http://www.compras.gov.br/compras)

#### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/393E-F8BF-D044-FE65> e informe o código 393E-F8BF-D044-FE65





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## Sumário

|  |    |
|--|----|
| 1. DO OBJETO .....   | 3  |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....  | 3  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....   | 3  |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ....                  | 5  |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....   | 6  |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E<br>FORMULAÇÃO DE LANCES..... | 7  |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO .....   | 9  |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....  | 11 |
| 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....   | 12 |
| 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....   | 13 |
| 11. DOS RECURSOS.....  | 14 |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                    | 15 |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....                       | 17 |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....  | 18 |
| ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....  | 20 |
| ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR .....   | 29 |
| ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                                | 35 |
| ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....  | 41 |
| ANEXO V – MODELO CADASTRO RESERVA.....   | 42 |
| ANEXO VI – MODELO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.....                                   | 43 |

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/393E-F8BF-D044-FE65> e informe o código 393E-F8BF-D044-FE65





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

Processo Administrativo nº 0607.01.339/2024.34

Torna-se público que a Guarujá Previdência, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, sediado à Av. Adhemar de Barros, 230, Bairro Santo Antônio, Guarujá, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.833 de 17 de novembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento, via Ata de Registro de Preços, de café, açúcar e adoçante, a fim de atender a demanda da Guarujá Previdência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em lote único para garantir a entrega completa dos itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços; anexo III deste Edital.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todas as microempresas e empresas de pequeno porte, no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e no Sistema de Compras de Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/393E-F8BF-D044-FE65> e informe o código 393E-F8BF-D044-FE65





3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento seguirão sem inversão de fases.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos na Plataforma da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Quantidade cotada, conforme Anexo IV – Modelo de Proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item da contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer todas as ferramentas necessárias, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Considerando como adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas o atendimento a todas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. As proponentes deverão realizar o upload dos documentos de habilitação relacionados no item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e demais documentos exigidos em sistema no prazo estabelecido para cadastramento da proposta de preços.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia reconhecida, podendo ser assinados digitalmente.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, devendo proceder, imediatamente a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. A documentação assinada e digitalizada referente à habilitação também poderá ser remetida por e-mail para licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br, nos casos de



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

solicitação do(a) Pregoeiro(a) como complementação, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema de Pregão da Compras.gov.br.

8.10. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e





(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site da Guarujá Previdência e no PNCP, com extrato publicado no Diário Oficial do Município.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes interessados que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes interessados que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.4.3. A negociação, ainda que não alcance o valor da menor proposta, não poderá ser maior que o valor de referência constante do edital.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Guarujá Previdência, localizada à Av. Adhemar de Barros, 230, Bairro Santo Antônio, Guarujá – SP, CEP 11.430-000 e poderá ser solicitado através do e-mail [licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br).

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guarujá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos



itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9.1. A regra do item 12.9 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10 deste Edital.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhada ao e-mail [licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e nos seguintes endereços eletrônicos: [www.compras.gov.br/compras](http://www.compras.gov.br/compras) e [www.guarujaprevidencia.sp.gov.br](http://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br)

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050 

@guarujaprevidencia 

@guarujaprevidencia 

guarujaprevidencia.sp.gov.br 

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio   
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial
- ANEXO V – Cadastro Reserva
- ANEXO VI – Modelo de Autorização de Fornecimento

Guarujá, 17 de julho de 2024

Lucielma Ferreira Feitosa  
Diretora-Presidente interina

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/393E-F8BF-D044-FE65> e informe o código 393E-F8BF-D044-FE65



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÕES**

**1.1.** O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, via Ata de Registro de Preços, de café, açúcar e adoçante, a fim de atender a demanda da Guarujá Previdência, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

### **2. DOS LOTES**

**2.1.** Do agrupamento de itens em lotes: Não se aplica. Devido a logística para o fornecimento dos produtos, deve-se utilizar um único lote para garantir a entrega completa dos itens, bem como os prazos avençados entre as partes.

**2.2.** Adicionalmente apresentamos as seguintes justificativas:

**2.2.1.** Praticidade: Considerando que os itens a serem fornecidos são perecíveis e de consumo rápido, a contratação de um único fornecedor garante a entrega oportuna e a qualidade dos produtos;

**2.2.2.** Economicidade: Tendo em vista o baixo valor dos itens, a escolha de apenas um fornecedor resultaria em menor valor no cálculo da despesa com frete;

**2.2.3.** Conformidade Legal: A solução escolhida está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que fornece um quadro legal para garantir que o processo de licitação e contratação seja realizado de maneira transparente, eficiente e em conformidade com as normas legais.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Considerando a pouca quantidade em estoque dos produtos, objeto dessa contratação, considerando o espaço reduzido para armazenamento, justifica-se a aquisição destes insumos alimentícios, pela necessidade de atendimento à demanda de consumo de produtos indispensáveis para a continuidade dos serviços desta Autarquia, destinados tanto para o uso do público interno (servidores), quanto para o uso externo (usuários, clientes, aposentados e pensionistas) da Autarquia, promovendo o adequado funcionamento e atendimento no que se referir ao acolhimento de sua clientela e servidores.

### **4. DOS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS**

| <b>Produto</b> | <b>Especificação</b> | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> |
|----------------|----------------------|----------------|-------------------|
|----------------|----------------------|----------------|-------------------|



|          |                             |  |        |     |
|----------|-----------------------------|--|--------|-----|
| <b>1</b> | Açúcar refinado branco –    | Embalagem: acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável hermeticamente fechada, contendo 1kg. A embalagem deverá conter, dentre outros, a marca do produto; data de fabricação e prazo de validade; número do telefone de atendimento ao consumidor. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Marca de referência de qualidade: União, Guarani, equivalente ou superior. Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data de entrega. | Pacote | 105 |
| <b>2</b> | Café em pó torrado e moído, | Embalagem a vácuo. Tipo; café tradicional, forte ou extraforte, ponto de torração: média, sem glúten e sem gordura saturada. Embalagem: pacote de 500g tipo tijolinho. Marca de referência de qualidade: Melitta, Pilão, equivalente ou de melhor qualidade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.   | Pacote | 150 |
| <b>3</b> | Adoçante dietético líquido  | Embalagem: Frasco de 100ml. Sacarina. Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data de entrega.  | Frasco | 24  |

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** Os alimentos e as bebidas deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam contra possíveis danos causados durante o transporte, mantenham a higiene e a conservação necessárias, respeitando as normas sanitárias, observando a Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação da ANVISA e os critérios de sustentabilidade.

**5.2.** Nos preços propostos estarão inclusas todos os custos operacionais, produtos, serviços, instrumentos, ferramentas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários,



comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da contratação).

**5.3.** Os preços ofertados na proposta comercial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4.** Deve a CONTRATADA manter preposto aceito para representá-lo durante toda a vigência do contrato.

**5.5.** Deve, a CONTRATADA, observar, a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação na CONTRATANTE, [https://guarujaprevidencia.sp.gov.br/wpcontent/uploads/Politica-de-Seguranca-da-Informacao\\_TI-v2.0\\_assinada.pdf](https://guarujaprevidencia.sp.gov.br/wpcontent/uploads/Politica-de-Seguranca-da-Informacao_TI-v2.0_assinada.pdf)

**5.6.** Obrigar-se, no que couber à CONTRATADA, o cumprimento das disposições do Código de Ética da Guarujá Previdência, conforme Ato Normativo nº 01/2022, disponível em: [https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/ATOS/ATO\\_NORMATIVO\\_01\\_2022.pdf](https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/ATOS/ATO_NORMATIVO_01_2022.pdf)

## 6. FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** A entrega deverá ser realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade das Unidades requisitantes mediante emissão da Autorização de Fornecimento.

**6.2.** As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA, ainda que verbais, devem ser formalizadas, preferencialmente de forma eletrônica, para registro de ocorrências e apuração da correta execução do contrato, ficando a documentação suporte à disposição das partes e Tribunal de Contas.

## 7. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**7.1.** A entrega deverá ser realizada NA sede da Guarujá Previdência, com endereço na Avenida Adhemar de Barros nº 230, cj 03, Vila Santo Antônio, Guarujá/SP – CEP 11430-000, das 09h00 às 16h00, em dias úteis.

## 8. PRAZO DE ENTREGA/CONTRATAÇÃO

**8.1.** A entrega deverá ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

**8.2.** Condições de Entrega:

**8.2.1.** Os itens serão recebidos **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a ser realizada pela fiscalização da CONTRATANTE;



**8.2.2.** Os itens serão recebidos **definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após as verificações necessárias e sua consequente aceitação pela fiscalização da CONTRATANTE;

**8.2.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a ser verificado no período do recebimento, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação do requisitante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**8.2.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

**9.1.** A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contando a partir data de entrega.

**9.2.** No caso de apresentarem defeitos ou prazo de validade insuficiente e, conseqüentemente serem substituídos, a validade será contada a partir da nova data de entrega.

**9.3.** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição deles, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado após o recebimento **definitivo** dos produtos no local definido, desde que aprovado e atestado por servidor do órgão, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando:

**10.1.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de transferência bancária, para crédito em conta corrente, conforme dados informados pela CONTRATADA;

**10.1.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida com os dados constantes da Nota de Empenho.

## 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**11.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme normas da Lei 14.133 de 2021.

**11.2.** Durante a vigência do contrato as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

**11.2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

**11.2.2.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**11.2.3.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (certidão FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**11.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**11.2.5.** Comprovação através de declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**11.2.6.** Comprovação através de declaração de não haver impedimentos em contratar com a Administração Pública.

**11.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.4.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**11.5.** As comunicações entre a Autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.6.** A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor que será designado pela Diretoria da Autarquia, em conformidade com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

**11.7.** Devem, CONTRATANTE e CONTRATADA, observarem e cumprirem o disposto em Ato Normativo nº 06/2022, que dispõe sobre regras, diretrizes e procedimentos de Gestão e Fiscalização da Execução de Contratos no âmbito da GuarujáPrev, disponível em [https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Ato\\_Normativo\\_06\\_2022\\_assinado.pdf](https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Ato_Normativo_06_2022_assinado.pdf).

## 12. VISITA TÉCNICA

**12.1.** Não se aplica

## 13. AMOSTRA DOS PRODUTOS E DEMAIS DOCUMENTOS

**13.1.** Não se aplica

## 14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**14.1.** A contratação será por meio de Pregão no formato eletrônico, com julgamento por menor valor global. Será gerada Ata de Registro de Preço, onde o valor do serviço é registrado em Ata e a administração solicita conforme sua necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação de todo o estimado, porém, é importante que a





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

quantidade estimada esteja pautada em estudo prévio para que seja o mais próximo possível da realidade.

## 15. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

| Item        | Tipo                       | Unid.  | Valor Um. | Valor Total  |
|-------------|----------------------------|--------|-----------|--------------|
| 1           | Açúcar refinado branco     | pacote | R\$ 6,30  | R\$ 661,50   |
| 2           | Café torrado moído         | pacote | R\$ 23,09 | R\$ 3.463,50 |
| 3           | Adoçante Dietético Líquido | frasco | R\$ 7,04  | R\$ 168,96   |
| VALOR TOTAL |                            |        |           | R\$ 4.293,96 |

## 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** A presente contratação deverá onerar a dotação orçamentária, sob rubrica - 33.90.39.

## 17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 17.1. Da Contratada:

**17.1.1.** Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

**17.1.2.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;

**17.1.3.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;

**17.1.4.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

**17.1.5.** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas legais ou especificações técnicas recomendadas neste documento;

**17.1.6.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais;

**17.1.7.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança,

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/393E-F8BF-D044-FE65> e informe o código 393E-F8BF-D044-FE65





durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

**17.1.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;

**17.1.9.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;

**17.1.10.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 14.133/2021 e normas complementares;

**17.1.11.** Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;

**17.1.12.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente à GUARUJA PREVIDÊNCIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

**17.1.13.** Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança;

**17.1.14.** Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização;

**17.1.15.** Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega;

**17.1.16.** Cientificar a GUARUJA PREVIDÊNCIA do andamento da entrega, quando for o caso;

**17.1.17.** Atentar-se às regras de retenção de imposto de renda vigentes a partir de 27 de junho de 2022 onde, as notas fiscais emitidas por pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional para Estados, Municípios, Fundações e suas Autarquias tem a obrigatoriedade de retenção do Imposto de Renda, conforme tabela de serviços IN RFB 1234/2012 e IN RFB 2145/2023 e suas atualizações.

## **17.2. Da Contratante:**

**17.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da GUARUJA PREVIDÊNCIA, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

**17.2.2.** Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA;

**17.2.3.** Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados;



- 17.2.4.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 17.2.5.** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas;
- 17.2.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 17.2.7.** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado;
- 17.2.8.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;
- 17.2.9.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- 17.2.10.** Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega;
- 17.2.11.** Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência;
- 17.2.12.** Comunicar ao licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto);
- 17.2.13.** Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

## 18. DAS SANÇÕES

**18.1.** Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.1.1.** Advertência;
- 18.1.2.** Multas;
- 18.1.3.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- 18.1.4.** Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- 18.1.5.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade.

## 19. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

**19.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

**20.2.** A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

Guarujá/SP, na data da assinatura digital.

Termo de Referência elaborado por:

*(assinatura digital)*

**Vania Santana Silva Gartner**

Gerente de Administração

## **ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **I – Descrição da necessidade de contratação**

O presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar o processo de **aquisição de gêneros alimentícios**, em face da necessidade de assegurar a continuidade de fornecimento desses insumos aos setores pertencentes à estrutura administrativa da Guarujá Previdência, além de embasar o Termo de Referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.

A presente contratação visa atender a demanda de consumo de produtos indispensáveis para a continuidade dos serviços desta Autarquia, destinados tanto para uso do público interno (servidores), quanto externo (usuários, clientes, aposentados e pensionistas) da Autarquia, promovendo o adequado funcionamento e atendimento no que se referir ao acolhimento de sua clientela e seus servidores.

**Natureza do objeto:** Trata-se de aquisição de itens de consumo de características comuns.

#### **II- Previsão no Plano de contratação anual**

O objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual de 2024.

#### **III- Requisitos da Contratação (se tiver requisito especial)**

Elaboração de Ata de Registro de Preços, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos produtos.

**FORMA DE ENTREGA:** Mediante requisição do contratante, a qual deverá ser atendida nos locais e prazos definidos no T.R.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados do aceite de cada Nota Fiscal emitida.



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

#### IV – Estimativa das quantidades para a contratação

A estimativa das quantidades foi realizada levando-se em conta o histórico de aquisição dos anos anteriores, e requisições encaminhadas pelos setores da Autarquia e encontram-se amparados nas solicitações elencadas no PAC 2024.

| Item | Produto:   | Quantidade: | Unidade: |
|------|--|-------------|----------|
| 01   | Açúcar refinado – Açúcar, da classe Refinado branco, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável, hermeticamente fechada, contendo <b>1kg</b> . A embalagem deverá conter, dentre outros, a marca do produto; data de fabricação e prazo de validade; número do telefone de atendimento ao consumidor. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Marca de referência de qualidade: União, Guarani, equivalente ou de melhor qualidade. | 105         | pacotes  |
| 02   | Café torrado e moído-- tipo do café: tradicional, forte ou extraforte, ponto de torração: média, sem glúten e sem gordura saturada. Embalagem: Acondicionado em embalagem a vácuo (tipo Tijolinho) pacote de <b>500g</b> . Validade mínima 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Marca de referência de qualidade: Melitta, Pilão, equivalente ou de melhor qualidade.  | 150         | pacotes  |
| 03   | Adoçante líquido <b>100 ml</b> - Sacarina  | 24          | unidades |

#### V – Levantamento de mercado e análise das alternativas possíveis

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º. da IN n° 73, de 2020. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Nos casos em que não foi possível o cumprimento integral dos parâmetros indicados pela IN n° 73/2020 serão devidamente justificados na formação do processo.

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/393E-F8BF-D044-FE65> e informe o código 393E-F8BF-D044-FE65





## VI – Estimativa do valor da contratação

Com base na pesquisa realizada o valor da contratação fica estimado em R\$ 4.294,77 conforme planilha abaixo:

| Item                        | Descrição           | Quant. | Preço médio estimado un. | Preço médio estimado total |
|-----------------------------|---------------------|--------|--------------------------|----------------------------|
| 1                           | Açúcar 1Kg          | 105    | R\$ 6,30                 | R\$ 661,71                 |
| 2                           | Café a Vácuo 500 gr | 150    | R\$ 23,09                | R\$ 3.464,10               |
| 3                           | Adoçante 100 ml     | 24     | R\$ 7,04                 | R\$ 168,96                 |
| <b>Total Geral Estimado</b> |                     |        |                          | <b>R\$ 4.294,77</b>        |

Embora a pesquisa tenha sido realizada em contratações públicas e Painel de Preços, a média foi calculada apenas por propostas de fornecedores diretos e sites especializados devido à dificuldade em encontrar compras divulgadas com valores totais semelhantes. A precificação dos itens em atas de alto valor não corresponde à realidade da atual contratação.

| Fornecedor                          | Açúcar 1KG      | Adoçante 100 ML | Café a Vácuo 500GR |
|-------------------------------------|-----------------|-----------------|--------------------|
|                                     | Valor un.       | Valor un.       | Valor un.          |
| HSC                                 | R\$ 6,40        | R\$ 9,80        | R\$ 23,35          |
| Via Supri                           | R\$ 8,32        | R\$ 7,11        | R\$ 24,59          |
| Buff                                | R\$ 7,19        | R\$ 6,00        | R\$ 24,30          |
| Oceano B2B (site)                   | R\$ 4,99        | R\$ 6,49        | R\$ 21,90          |
| Novalimp - site                     | R\$ 4,61        | R\$ 5,80        | R\$ 21,33          |
| <b>Média Cotação Fornecedores</b>   | <b>R\$ 6,30</b> | <b>R\$ 7,04</b> | <b>R\$ 23,09</b>   |
| <b>Compras Governamentais</b>       |                 |                 |                    |
| Prefeitura Catanduva                |                 |                 | R\$ 8,50           |
| Câmara Guararema                    | R\$ 4,72        |                 | R\$ 15,70          |
| Município Igaratá                   | R\$ 3,64        |                 | R\$ 11,99          |
| Município de Pedras Grandes         |                 |                 | R\$ 14,66          |
| <b>Média Compras Governamentais</b> | <b>R\$ 4,18</b> |                 | <b>R\$ 12,71</b>   |
| Painel de Preços                    | R\$ 4,14        | R\$ 4,77        | R\$ 11,68          |
| <b>Média Painel de Preços</b>       | <b>R\$ 4,14</b> | <b>R\$ 4,77</b> | <b>R\$ 11,68</b>   |
| <b>Média Geral</b>                  | <b>R\$ 4,87</b> | <b>R\$ 5,91</b> | <b>R\$ 15,83</b>   |



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## **VII – Descrição da solução global**

Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando o atendimento às necessidades em todos os setores pertencentes à estrutura administrativa da Guarujá Previdência.

A adoção do sistema de Registro de Preços objetiva a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permite um melhor controle dos produtos e evita a imobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício.

Ademais, pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

A aquisição dos gêneros alimentícios, portanto, é necessária atender a demanda de consumo dos itens em questão na Autarquia, proporcionando melhoramento da produtividade e do fluxo de trabalho em geral. Observando-se ainda os requisitos de sustentabilidade exigidos para aquisição.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

## **VIII- Justificativa para o parcelamento ou não da contratação**

Para o não parcelamento da contratação apresentamos as seguintes justificativas:

1. **Praticidade:** Considerando que os itens a serem fornecidos são perecíveis e de consumo rápido, a contratação de um único fornecedor garante a entrega oportuna e a qualidade dos produtos.
2. **Economicidade:** A obtenção de orçamentos, conforme mencionado nas prestações de contas anteriores, comprova a economicidade da solução escolhida.  
fl. 7 de 8.
3. **Conformidade Legal:** A solução escolhida está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que fornece um quadro legal para garantir que o processo de licitação e contratação seja realizado de maneira transparente, eficiente e em conformidade com as normas legais.

## **IX- Demonstrativo de resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos econômicos e financeiros**

Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

As aquisições visam atender as demandas da Autarquia de forma a promover a melhoria no desempenho e no serviço ofertado aos usuários, bem como um melhor ambiente de trabalho aos servidores, o que impacta diretamente em sua produtividade.

Destaca-se que a aquisição almejada sendo realizada por pregão eletrônico através do sistema de registro de preços por menor preço global do lote proporcionará uma maior vantajosidade para a Autarquia, uma vez que possibilitará a melhor gestão do contrato pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista o baixo valor da maioria dos itens que, calculando a despesa com o frete, poderiam resultar em aumento do valor para cada item. (a participação de um maior número de potenciais fornecedores fazendo com o que haja uma maior disputa pelos itens e conseqüentemente os valores serão menores.).

Outro fato é que a utilização do sistema de registro de preços permitirá a aquisição dos itens conforme a necessidade de utilização, o que não ocupará o espaço do almoxarifado para armazenamento e nem mesmo haverá um dispêndio de recursos (humanos, físicos ou financeiros) em momento anterior a sua realização, recursos esses que poderão ser investidos em outras ações da Autarquia.

#### **X – Providências a serem adotadas pela Administração previamente a celebração do contrato.**

Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

Considerando o exposto, não há risco de a contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

#### **XI – Contratações correlatas ou interdependentes**

Não há necessidade.

#### **XII- Descrição de possíveis impactos ambientais possíveis medidas mitigadoras**

Quanto aos aspectos ambientais, os materiais especificados nas listas de compras fazem parte de um processo de aquisição de produtos certificados e qualificados com selos de qualidade de acordo com as normas vigentes. Portanto as especificações contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

#### **XIII- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Não se verificam riscos relevantes, dados objeto e processo de contratação, e, portanto, **sem necessidade de elaboração de Mapa de Riscos.**

Guarujá, na data da assinatura digital.

*(assinado digitalmente)*

**Comissão de Planejamento de Aquisições e Contratos**

\*\*\*Conforme § 2º do art. 18 da lei 14.133/2021, o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

\*\*\*Conforme § 3º do art. 18 da Lei 14.133/2021 em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/393E-F8BF-D044-FE65> e informe o código 393E-F8BF-D044-FE65



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Ademar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### [MINUTA] ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XX/2024

A Guarujá Previdência, com sede na Avenida Ademar de Barros, nº230, na cidade de Guarujá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.391.027/0001-55, neste ato representado(a) pelo Diretor Presidente, Edler Antonio da Silva, nomeado(a) pela Portaria nº 1.420 de 03 de dezembro de 2020, publicada no DOM de 04 de dezembro de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0x/2024, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 0607.01.339/2024.34, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE, especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 0X/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |       |              |                   |          |             |
|---|-------|--------------|-------------------|----------|-------------|
| Especificação   | Marca | Unidade      | Quantidade Máxima | Valor Un | Valor Total |
| Açúcar refinado branco  |       | Pacote 1kg   | 105               |          |             |
| Café em pó torrado e moído  |       | Pacote 500g  | 150               |          |             |
| Adoçante dietético líquido  |       | Frasco 100ml | 24                |          |             |

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/393E-F8BF-D044-FE65> e informe o código 393E-F8BF-D044-FE65





2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. O órgão gerenciador será a Guarujá Previdência.

*Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços*

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário conforme proposta adjudicada que não poderá ser em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item da contratação.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata



tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do *EDITAL*.

10.2. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi assinada eletronicamente e será incorporada ao processo de contratação.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/393E-F8BF-D044-FE65> e informe o código 393E-F8BF-D044-FE65





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

| DADOS DA PROPONENTE   |             |           |  |
|---|-------------|-----------|--|
| EMPRESA:  |             | CNPJ:     |  |
| ENDEREÇO:   |             | TELEFONE: |  |
| E-MAIL:   |             |           |  |
| REPRESENTANTE LEGAL:  |             | CPF:      |  |
| DATA DA PROPOSTA:   | ___/___/___ |           |  |
| VALIDADE DA DA PROPOSTA:  | 60 DIAS     |           |  |
| DECLARAMOS CIÊNCIA DE TODAS AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO XX/2024. |             |           |  |

| Especificação              | Marca | Unidade      | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
|----------------------------|-------|--------------|------------|----------------|-------------|
| Açúcar refinado branco     |       | Pacote 1kg   | 105        |                |             |
| Café em pó torrado e moído |       | Pacote 500g  | 150        |                |             |
| Adoçante dietético líquido |       | Frasco 100ml | 24         |                |             |

**Prazo de pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de aceite da Nota Fiscal.

**Prazo para execução dos serviços:** Conforme Termo de Referência.

**Local e Data**

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ**

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/393E-F8BF-D044-FE65> e informe o código 393E-F8BF-D044-FE65





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

### **ANEXO V – MODELO CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| <b>Especificação</b>       | <b>Marca</b> | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
|----------------------------|--------------|----------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| Açúcar refinado branco     |              | Pacote 1kg     | 105               |                       |                    |
| Café em pó torrado e moído |              | Pacote 500g    | 150               |                       |                    |
| Adoçante dietético líquido |              | Frasco 100ml   | 24                |                       |                    |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| <b>Especificação</b>       | <b>Marca</b> | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
|----------------------------|--------------|----------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| Açúcar refinado branco     |              | Pacote 1kg     | 105               |                       |                    |
| Café em pó torrado e moído |              | Pacote 500g    | 150               |                       |                    |
| Adoçante dietético líquido |              | Frasco 100ml   | 24                |                       |                    |

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/393E-F8BF-D044-FE65> e informe o código 393E-F8BF-D044-FE65



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## **ANEXO VI – MODELO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**PROCESSO Nº XX/2024**

GUARUJÁ PREVIDÊNCIA  
Av. Adhemar de Barros, 230 cj. 03 – Santo Antonio  
C.N.P.J. 17.391.027/0001-55  
Telefone (13) 3343-9050

XX de xxxxx de 2024.

### **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS**

EMPENHO XX/2024 – Nº PEDIDO XX/2024

FORNECEDOR: **Xxxxxxx Xxxxx XXXXXXXX**  
CNPJ: **XX.XXX.XXX/XXXXX-XX** TELEFONE: **(XX) XXXX-XXXX**  
ENDEREÇO: **Xxxxx, XXXX, nº XX – XXXXX/XX**

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO DO OBJETO        | MARCA | VL UNIT | VL TOTAL |
|------|-----|----------------------------|-------|---------|----------|
| 01   | xx  | Açúcar refinado branco     | xx    | R\$     | R\$      |
| 02   | xx  | Café em pó torrado e moído | xx    | R\$     | R\$      |
| 03   | xx  | Adoçante dietético líquido | xx    | R\$     | R\$      |

VALOR TOTAL DO PEDIDO: **R\$ XX,XX (xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxx)**

DESTINO: **Av. Adhemar de Barros, 230 – Santo Antonio – Guarujá/SP**

ÓRGÃO: **GUARUJÁ PREVIDÊNCIA**

CNPJ: **17.391.027/0001-55**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias, contados da data de aceite da Nota Fiscal.

EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Conforme agendamento.

**OBS** - Pelo não cumprimento das especificações e condições nesta autorização de fornecimento, ficam v.s.ª, sujeitos as sanções previstas na lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

- Os produtos/serviços que não estiverem de acordo com este pedido, deverão ser refeitos.

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/393E-F8BF-D044-FE65> e informe o código 393E-F8BF-D044-FE65





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- Observar, no que couber à contratada, a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação na CONTRATANTE, disponível em [https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Politica\\_da\\_Seguranca\\_da\\_Informacao-2022-04.pdf](https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Politica_da_Seguranca_da_Informacao-2022-04.pdf). e Código de Ética da Guarujá Previdência, conforme Ato Normativo nº 01/2022, disponível em: [https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/ATOS/ATO\\_NORMATIVO\\_01\\_2022.pdf](https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/ATOS/ATO_NORMATIVO_01_2022.pdf)

IMPORTANTE: Desde 27/07/2022, as notas fiscais emitida por pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional para estados, Municípios, Fundações e suas Autarquias têm a obrigatoriedade de retenção do Imposto de renda, IN RFB 1234/2012 e IN RFB 2145/2023 e Lei nº 14.148 de 03/05/2021 e MP 1147/2022.

(assinado digitalmente)

XXXX XXXXXX XXXXXXXX

Gerente de Administração

Assinado por 1 pessoa: LUCIELMA FERREIRA FEITOSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/393E-F8BF-D044-FE65> e informe o código 393E-F8BF-D044-FE65





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 393E-F8BF-D044-FE65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIELMA FERREIRA FEITOSA (CPF 262.XXX.XXX-16) em 19/07/2024 09:52:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/393E-F8BF-D044-FE65>